



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Processo: 042.062/2021-7
Natureza: CBEX – Débito
Responsáveis: José Machado Villar, Gilberto de Brito Serejo, Fabiano Lima da Silva, Elza Maria Magaldi Machado e F. C. M. Araújo – Só Móveis
Item: 9.4.2.3

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Machado Villar	10/08/2017	AC-2912/2012-TCU-P
Gilberto de Brito Serejo	17/08/2017	AC-962/2013-TCU-P
Fabiano Lima da Silva	15/08/2017	AC-2661/2013-TCU-P
Elza Maria Magaldi Machado	23/06/2018	AC-2987/2013-TCU-P
F. C. M. Araújo – Só Móveis	17/08/2017	AC-783/2014-TCU-P
		AC-1943/2014-TCU-P
		AC-752/2017-TCU-P
		AC-1249/2017-TCU-P
		AC-2529/2018-TCU-P
		AC-1280/2019-TCU-P
		AC-578/2020-TCU-P

A partir do processo originador (TC-005.737/2002-8) foram constituídos 25 processos de CBEX: 041.857/2021-6, 041.875/2021-4, 041.877/2021-7, 041.878/2021-3, 041.910/2021-4, 041.911/2021-0, 041.915/2021-6, 041.917/2021-9, 041.929/2021-7, 041.930/2021-5, 041.964/2021-7, 041.965/2021-3, 041.978/2021-8, 041.979/2021-4, 041.998/2021-9, 042.006/2021-0, 042.040/2021-3, 042.049/2021-0, 042.050/2021-9, 042.051/2021-5, 042.060/2021-4, 042.062/2021-7, 042.065/2021-6, 042.066/2021-2, 042.067/2021-9.



Apresento, a seguir, justificativas para a não autuação de Cbex:

Responsável J. C. de Lima (CNPJ: 01.629.267/0001-05): retirado do rol de responsáveis solidários do item 9.2.4, bem como afastada a multa aplicada pelo item 9.5 imputada a esse responsável.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **José Machado Villar, CPF 043.777.613-15.**

- O responsável não constituiu representantes legais, apresentando, ele próprio, todas as peças recursais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Gilberto de Brito Serejo (CPF 175.966.023-04)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José



Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Fabiano Lima da Silva (CPF 756.089.443-72)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Elza Maria Magaldi Machado (CPF 406.025.243-34)**

- A responsável não constituiu representantes legais;



- Houve êxito na localização da responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: F. C. M. Araújo – Só Móveis – CNPJ 34.972.844/0001-16

Sócio-administrador: Igor Nogueira Marques – CPF 002.363.783-84

- A responsável (Pessoa Jurídica) constituiu representantes legais, sem a indicação de quem deveria receber as notificações;
- Houve êxito na localização dos responsáveis legais nos endereços que constam nas devidas procurações;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- Registro, por fim, que o Sócio-administrador da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 23 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7